



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 800 PROJETO DE LEI: 63 / 2016

Autor: HÉLIO ALVES RIBEIRO

Ementa: DENOMINA RUA HONÓRIO VICTOR DA SILVA, O LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM SANTORINI", QUE ESPECIFICA.

ANDAMENTO

ENTRADA 30 / 05 / 16

HORA: _____

PROTOCOLO Nº 800 / 16

VENCIMENTO: _____ / _____ / _____

VOTAÇÃO: UNICA

QUORUM: simples

REGIME: _____

EMENDA: _____

VISTAS: _____

PRAZO: _____

RESULTADO: Aut. 52/16 - of. 164/16

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____

PROMULGADO EM _____ LEI 6582/16 - tom. 24/06/16

VETO

SIM: _____

NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO _____

_____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1102
A

PROJETO DE LEI 63 /2016

"Denomina Rua Honório Victor da Silva, o logradouro público do loteamento denominado "Jardim Santorini", que especifica".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Honório Victor da Silva, a Rua 04 do loteamento "Jardim Santorini".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 25 de maio de 2016.


HÉLIO RIBEIRO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 20/05/16 16:54



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1103
B

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente Projeto de Lei que denomina **'Honório Victor da Silva'** o logradouro público localizado no loteamento "Jardim Santorini" - Rua 04, e assim homenagear a memória do mesmo.

Honório Victor da Silva nasceu em João Alfredo/Pernambuco no dia 18 de maio de 1910, e mudou para Indaiatuba em 1965. Filho do Sr. José Victor da Silva e da Sra. Maria Barbosa da Conceição. Casado com a Josefa Bernardo da Silva teve 09 filhos: Luiz Victor da Silva, Rafael Victor da Silva, Rosália Victor da Silva, Iracema Victor da Silva, Geraldo Victor da Silva, Eliezer Victor da Silva, José Victor da Silva, Florisvaldo Victor da Silva e Pedro Victor da Silva.

Veio para Indaiatuba em busca de uma vida melhor para sua família, impulsionado por uma atração que a cidade exercia em quem estava em busca de oportunidades. Trabalhou em Indaiatuba na Fazenda Barnabé (atual bairro Jardim Morada do Sol) na lavoura de tomates, tendo sido orientado as técnicas desse cultivo por pioneiros japoneses que fizeram desse cultivo uma grande fonte de renda para o nosso município. Na cidade que acolheu sua família, proveu o seu sustento e plantou frutas, legumes e hortaliças. É exatamente nas terras desse sítio, onde ele lavrou a terra com seu suor e trabalhou por muito tempo plantando frutas, legumes e hortaliças que o seu nome merece ficar agraciado em uma das ruas do novo loteamento (denominado Jardim Santorini). Ele deixou de trabalhar no campo quando seu filho Eliezer abriu um armazém na Rua 11 de junho – Vila Almeida.

Mas foi como empreendedor que o Sr. Honório mudou sua vida e passou a ter o próprio negócio. Com o amigo, cujo apelido era "Cruzeiro do Sul", foram os pioneiros na venda, com carrinho, da pipoca macarrão tipo "padre nosso", na Praça Prudente de Moraes, em frente ao Cine Rex. Foi ali que testemunhou uma Indaiatuba sendo modificada, o crescimento urbano e seu cenário dando lugar à antiga cidadezinha, pequena e sede rural. Ali viu crianças se transformarem em



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1204
A

jovens trabalhadores e a começar a montar seu futuro nessa terra que sempre amou.



Foto do Cine Rex retirada do Blog História de Indaiatuba, historiadora Eliana Belo – Imagem doada por Antônio da Cunha Penna

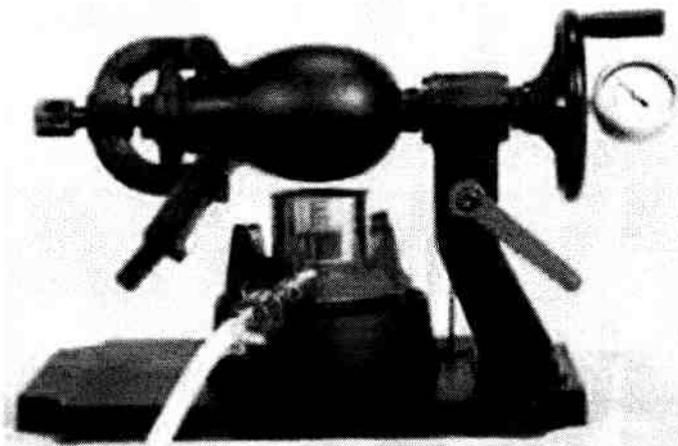


Imagem ilustrativa de um canhão de alta temperatura, onde era preparado a “pipoca de macarrão tipo padre nosso”. Acionado em cima de um trilho, dando um choque em um cavalete fixo em cima de uma corredeira, dilatando e depois preparado com açúcar colorido ou salgado.

A



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Por ser justa homenagem, conto com os nobres colegas para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2016.



**HÉLIO RIBEIRO
VEREADOR**



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

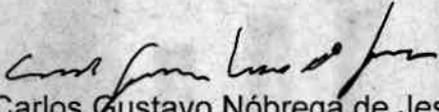
Ofício 83/2016

Indaiatuba, 18 de maio de 2016

**Exmo. Sr.
Hélio Ribeiro
Vereador**

Em reunião ordinária a Comissão de Análise de Nomes para Denominação dos Próprios Municipais, da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, entendeu que o **Sr. Honório Victor da Silva**, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação, conforme solicitado no ofício 88/2016.

Atenciosamente,


Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente da Fundação
Pró-Memória de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

1107
47

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 800 / 2016

Data da Entrada 30/05/2016 **Hora da Entrada** 16:54:00 **Vencimento** 27/11/2016

Proposição Número 63 / 2016

Proposição Projeto de Lei

Autor HÉLIO ALVES RIBEIRO

Assunto Denomina Rua Honório Victor da Silva

Regime de Tramitação Ordinária

Sh Comissões. SS. 06616

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 13/6/16

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção Art. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno APROVADO

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1203
B

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 30/05/16, sob nº 63/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 800/16, com 05 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01/06/2016.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo n.º 800 - PROJETO DE LEI no. 63/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n.º 0044/08, e na forma da certidão de fls.08 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os tramites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 02 de junho de 2016.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls.08 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.
2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 02 de junho de 2016.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

110
S

PROCESSO Nº 800 - PROJETO DE LEI Nº 63/2016

EMENTA: "Denomina Rua Honório Victor da Silva, o logradouro público do Loteamento denominado "Jardim Santorini", que especifica."

AUTOR: Vereador Hélio Alves Ribeiro

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 07 de junho de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

X



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PA

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Junior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Celio Massao Kanesaki
Presidente


Antônio Sposito Junior
Vice-Presidente


Carlos Alberto Rezende Lopes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

112
9

PROCESSO Nº 800

-

PROJETO DE LEI Nº 63/2016

EMENTA: "Denomina Rua Honório Victor da Silva, o logradouro público do Loteamento denominado "Jardim Santorini", que especifica."

AUTOR: Vereador Hélio Alves Ribeiro

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 07 de junho de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

R



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113
8

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Luiz Carlos Chiaparine
Presidente


Helton Antonio Ribeiro
Vice-Presidente


Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11/4
B

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21/06/2016.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

16/6
B

Indaiatuba, aos 14 de junho de 2016.
Ofício GP/SEC nº 164/16.

Exmo. Sr.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 051/16 referente ao Projeto de Lei nº 063/16, que "Denomina Rua Honório Victor da Silva, o logradouro público do loteamento denominado "Jardim Santorini", que especifica", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 13 de junho do corrente.

Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

116
S

AUTÓGRAFO Nº 051/16

PROJETO DE LEI Nº 063/16

(Vereador: Hélio Alves Ribeiro)

“Denomina Rua Honório Victor da Silva, o logradouro público do loteamento denominado “Jardim Santorini”, que especifica.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 13 de junho do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em Exercício de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Honório Victor da Silva, a rua 04, do loteamento “Jardim Santorini”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14 de junho de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente


HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

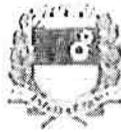
117
B

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28/07/2016.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. N° 5116
P.L. N° 6276
Publ.: 22/06/16

LEI N.º 6.582 DE 22 DE JUNHO DE 2016.
(Vereador: Hélio Alves Ribeiro)

“Denomina Rua Honório Victor da Silva, o logradouro público do loteamento denominado “Jardim Santorini”, que especifica.”

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Honório Victor da Silva, a rua 04, do loteamento “Jardim Santorini”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 22 de junho de 2016,
186º de elevação à categoria de freguesia.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

119
A

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 19 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 / 07 / 2016.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 29 / 07 / 2016.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria